



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DA LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE “ROBERTO
PEDRO PRUDÊNCIO”

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA
TERMO DE REFERÊNCIA
Contratação Direta-Inexigibilidade 04/2026
Processo Administrativo 13/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para disponibilização de licença de uso, por assinatura, da solução informatizada Banco de Preços, versão Plus 50, destinada à pesquisa e comparação de preços para contratações públicas, incluindo acesso on-line, suporte técnico e capacitação dos usuários, conforme condições deste Termo de Referência e da proposta comercial aceita.

1.2. A contratação prevista compreende 1 (uma) licença paga, com 2 (dois) usuários cadastrados, pelo período de 12 (doze) meses a partir da liberação da senha, pelo valor total proposto de R\$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais), conforme proposta comercial nº 40.730/2026.

1.3. O objeto não compreende funcionalidades ou serviços que não estejam expressamente contemplados na proposta aceita ou formalmente confirmados pela contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação visa apoiar a Câmara Municipal de Laguna na realização de pesquisas de preços para o planejamento das contratações públicas, a estimativa dos valores, a análise da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e em contratações públicas similares, e a documentação dos elementos utilizados na formação do preço estimado.

2.2. A utilização de ferramenta especializada poderá facilitar a consulta a diferentes fontes, a comparação de valores, a emissão de relatórios e o registro das pesquisas, contribuindo para a eficiência e a rastreabilidade do planejamento das contratações.

2.3. A ferramenta constitui instrumento de apoio e não substitui a análise crítica dos servidores responsáveis quanto à pertinência das fontes, à atualidade dos dados, à similaridade dos objetos comparados e à metodologia de cálculo adotada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução será disponibilizada pela internet, com autenticação por login e senha, para os usuários cadastrados, nos limites de licença e usuários contratados.

3.2. Segundo a proposta comercial, a versão Plus 50 permite realizar até 50 cotações, contabilizadas a partir da criação da cotação, seja rápida ou por lote.

3.3. A proposta inclui licença de uso, treinamento ilimitado para os usuários, suporte por WhatsApp, chat on-line, telefone, e-mail e videoconferência, acesso a lives e eventos promovidos pela fornecedora, além das funcionalidades descritas na seção 4.

3.4. O acesso e a utilização deverão observar as regras da proposta quanto à individualização das credenciais, vedação de compartilhamento de senhas com outras entidades e limites de acesso simultâneo.

Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Av. Roberto Pedro Prudêncio, s/n - Bairro Esperança - Cep: 88790-000 - Laguna-SC

WhatsApp 48 36477522

E-mail: contato@camaradelaguna.sc.gov.br

www.camaradelaguna.sc.gov.br



4. REQUISITOS E FUNCIONALIDADES

- 4.1. A solução contempla, entre outros recursos, os seguintes itens, cuja disponibilidade deverá ser confirmada na formalização da contratação:
- 4.2. Atualização diária da base de dados;
- 4.3. Pesquisa em preços de compras governamentais e de outros entes públicos;
- 4.4. Pesquisa em sites de domínio amplo e cotação direta com fornecedores cadastrados na base;
- 4.5. Consulta a preços de notas fiscais, observadas as fontes disponibilizadas pela solução;
- 4.6. Fontes complementares e tabelas de referência indicadas na proposta, incluindo SINAPI, CEASA, CONAB, CMED, SICRO, SETOP, SEINFRA e Banco de Preços da Saúde;
- 4.7. Filtros de pesquisa textual, CATMAT/CATSER, setor, cidade, região, marca, número de pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, âmbito, porte de fornecedor, ME/EPP, unidade de fornecimento, órgão, modalidade e quantidade de fornecedores;
- 4.8. Consulta de preços de lances iniciais e finais, histórico de preços de licitações vencidas por fornecedor e resultados de dispensa e inexigibilidade;
- 4.9. Histórico de preços de até 10 anos;
- 4.10. Importação de planilhas com diversos itens, cotação por lote e cálculo automático do valor unitário multiplicado pela quantidade;
- 4.11. Ferramentas de cálculo, aplicação automática de índice de atualização de preços, seleção manual de preços e sugestão de preços;
- 4.12. Relatórios e mapas comparativos em PDF e Excel, com gráficos estatísticos, dados comerciais do fornecedor, unidade federativa de origem, datas da pesquisa, links para atas e assinatura digital/QR Code, conforme recursos disponíveis;
- 4.13. Relatórios de Curva ABC e justificativa do método matemático aplicado;
- 4.14. Consulta de atas e intenções de registro de preços, banco de penalidades e certidões, conforme as bases acessíveis;
- 4.15. Recursos auxiliares para elaboração de especificação do objeto e Termo de Referência, incluindo modelo próprio da instituição, conforme indicado na proposta;
- 4.16. Treinamento ilimitado com certificado, suporte técnico pelos canais descritos e acesso a lives e eventos da fornecedora;
- 4.17. Possibilidade de restringir o acesso a IPs autorizados, conforme configuração e condições técnicas da solução.

5. QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

- 5.1. O quantitativo proposto é de 1 (uma) licença paga, com 2 (dois) usuários, pelo prazo de 12 (doze) meses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DA LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE “ROBERTO
PEDRO PRUDÊNCIO”**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Licença Banco de Preços – versão Plus 50, com 2 usuários e serviços	1 licença	R\$ 6.990,00	R\$ 6.990,00
VALOR TOTAL PROPOSTO				R\$ 6.990,00

6. FUNDAMENTO E CONDIÇÕES DA INEXIGIBILIDADE

6.1. A contratação de prestação de serviço de licenciamento do Banco de Preços, através da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ 07.797.967/0001-95, trata-se de contratação de serviços com fornecedor exclusivo, caso em que é inexigível a instauração de processo licitatório, nos termos do art. 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações.

6.2. A escolha se deu devido à singularidade do objeto contratado e à inviabilidade de competição por se tratar de software exclusivo.

6.3. Os documentos de inviabilidade de competição e de documento idôneo que comprove a exclusividade, nos termos do art. 74, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, devem fazer parte do processo.

6.4. O processo deverá conter, conforme aplicável, os documentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo formalização da demanda, estimativa da despesa, pareceres ou manifestações técnicas e jurídicas exigíveis, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa do preço e autorização da autoridade competente.

6.5. A unidade responsável deverá verificar se a exclusividade comprovada abrange o objeto efetivamente definido pela Câmara e se as especificações são necessárias ao interesse público, sem restringir indevidamente a competição.

6.6. Fornecedor a ser contratada, NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., CNPJ nº 07.797.967/0001-95. Razão social, CNPJ, situação cadastral e documentação de habilitação deverão ser confirmados no processo.

7. PRAZO, LOCAL E MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. A vigência proposta é de 12 (doze) meses a partir da liberação da senha. A data de início e o termo final deverão ser registrados no instrumento correspondente.

7.2. O prazo para liberação dos acessos após a formalização ser de até 7 (sete) dias úteis, após a contratação.

7.3. Local de execução: atendimento remoto/on-line para a Câmara Municipal de Laguna. Endereço institucional: Av. Roberto Pedro Prudêncio S/N Bairro Esperança – Laguna SC.

7.4. A contratada deverá disponibilizar os acessos, orientar o administrador/supervisor indicado pela Câmara e fornecer os canais de suporte e treinamento previstos na proposta.

Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Av. Roberto Pedro Prudêncio, s/n - Bairro Esperança - Cep: 88790-000 - Laguna-SC

WhatsApp 48 36477522

E-mail: contato@camaradelaguna.sc.gov.br

www.camaradelaguna.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DA LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE “ROBERTO
PEDRO PRUDÊNCIO”**

7.5. As credenciais devem ser distintas e sem o compartilhamento de login e senha com outras entidades. A Câmara deverá indicar o responsável pela administração dos usuários, a ser cadastrado conforme o procedimento da fornecedora.

7.6. Subcontratação: [definir conforme avaliação da Câmara e condições da solução.

8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

8.1. O objeto será recebido após a disponibilização dos acessos contratados e a verificação de que a quantidade de licenças, usuários, versão e serviços correspondem ao instrumento formalizado.

8.2. O recebimento definitivo será registrado pelo servidor designado após a conferência do acesso e das condições contratadas.

8.3. Em caso de falha, indisponibilidade ou divergência em relação ao objeto contratado, a contratada será notificada para regularização no prazo de 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

8.4. As comunicações deverão ocorrer por meio que permita registro e comprovação.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento deverá ser efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal. A adoção dessa condição fica sujeita à validação pela unidade financeira e à compatibilidade com as normas aplicáveis à Câmara.

9.2. O pagamento dependerá da apresentação da nota fiscal e do cumprimento dos procedimentos de liquidação da despesa e de recebimento do objeto.

9.3. Eventuais condições distintas aprovadas pela Administração deverão constar expressamente do instrumento de contratação.

9.4. Para fins do cálculo de eventuais e futuros reajustes, adota-se o índice IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. O art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, independentemente da duração do contrato, deve haver previsão de índice de reajustamento, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Disponibilizar a licença e acesso aos usuários contratados nos termos da proposta aceita e do instrumento formalizado;

10.2. Prestar os serviços de suporte técnico e treinamento incluídos na contratação, manutenção dos acessos durante toda a vigência;

10.3. Manter a solução acessível e funcional conforme as condições contratadas, ressalvadas as limitações e hipóteses previstas no instrumento;

10.4. Corrigir falhas de sua responsabilidade nos prazos acordados;

10.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução, quando aplicável;

10.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de sua atuação na execução contratual, na forma da legislação;

Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Av. Roberto Pedro Prudêncio, s/n - Bairro Esperança - Cep: 88790-000 - Laguna-SC

WhatsApp 48 36477522

E-mail: contato@camaradelaguna.sc.gov.br

www.camaradelaguna.sc.gov.br



- 10.7. Preservar o sigilo das informações não públicas a que tiver acesso;
- 10.8. Observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as medidas de segurança da informação aplicáveis ao serviço;
- 10.9. Informar os canais e horários de atendimento previstos na proposta e comunicar alterações relevantes;
- 10.10. Incluir no preço os custos necessários à execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Realizar o pagamento devido, observadas as condições contratuais e a regular liquidação da despesa;
- 11.2. Indicar os usuários e o administrador/supervisor responsável pelas credenciais;
- 11.3. Disponibilizar as informações e providências que sejam de sua responsabilidade para a ativação e utilização da solução;
- 11.4. Comunicar à contratada, falhas e irregularidades verificadas, solicitando as correções pertinentes;
- 11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrando as ocorrências e adotando as providências cabíveis;
- 11.6. Utilizar as credenciais e a ferramenta de acordo com as condições contratadas e as orientações de segurança.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pelos servidores formalmente designados pela Administração, observadas as atribuições e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente e nas normas internas aplicáveis.

12.2. Atribuições do gestor do contrato:

- I – coordenar o acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual;
- II – acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato e adotar as providências necessárias diante de situações que ultrapassem sua competência;
- III – manter o processo de acompanhamento contratual devidamente instruído, com os registros e documentos pertinentes à execução;
- IV – comunicar à autoridade competente situações que demandem decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- V – acompanhar os prazos de vigência contratual e, quando necessário, promover tempestivamente as providências administrativas relativas à prorrogação, alteração ou encerramento do contrato;
- VI – coordenar as providências necessárias à liquidação e ao pagamento, observadas a legislação aplicável e as manifestações dos responsáveis pelo acompanhamento da execução;
- VII – adotar as providências necessárias à apuração de eventuais descumprimentos contratuais, quando cabíveis, conforme os procedimentos legais e regulamentares.

12.3. Atribuições do fiscal do contrato:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DA LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE “ROBERTO
PEDRO PRUDÊNCIO”**

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando se os serviços estão sendo prestados de acordo com as condições e os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;

II – verificar a disponibilização e o funcionamento dos acessos à plataforma contratada, bem como a disponibilidade das funcionalidades previstas;

III – acompanhar a prestação dos serviços de suporte técnico e treinamento, quando previstos na contratação;

IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou desconformidades;

V – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem providências administrativas ou decisões que ultrapassem sua competência;

VI – verificar o cumprimento das obrigações da contratada e informar ao gestor eventuais descumprimentos identificados;

VII – subsidiar o recebimento do objeto, mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais;

VIII – atestar a execução dos serviços, quando comprovado o efetivo cumprimento das condições contratadas, para fins de recebimento e prosseguimento dos procedimentos de pagamento.

12.4. A gestão e a fiscalização da contratação não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Os responsáveis pela gestão e fiscalização deverão atuar dentro dos limites de suas atribuições, comunicando à autoridade competente as situações que exijam decisão ou providência de sua alçada.

12.6. Ficam indicados, conforme designação formal da Administração:

- **Gestor do contrato:** Thiago Rosa da Luz.
- **Fiscal do contrato:** Igor Vieira dos Santos.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Laguna.

13.2. Elemento de Despesa 33.90.40.99 (outros serviços de tecnologia da informação).

14. CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A contratada deverá preservar o sigilo das informações não públicas a que tiver acesso em razão da execução contratual, durante a vigência e após seu encerramento, ressalvadas as hipóteses legais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DA LAGUNA
PAÇO REPÚBLICA CATHARINENSE “ROBERTO
PEDRO PRUDÊNCIO”**

14.2. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), as instruções lícitas da Câmara e as medidas técnicas e administrativas aplicáveis.

14.3. O instrumento deverá estabelecer canal e prazo para comunicação de incidentes de segurança que possam afetar dados ou informações tratados no contexto da contratação, bem como as providências pertinentes.

14.4. As partes deverão observar os limites de acesso e as regras de utilização das credenciais descritos na proposta e no instrumento contratual.

Laguna, 20 de outubro de 2026.

EDILENE CANDIDO
AGOSTINHO:01659
201900

Assinado de forma digital por
EDILENE CANDIDO
AGOSTINHO:01659201900
Dados: 2026.10.21 16:38:55
-03'00'

Edilene Candido Agostinho
Agente de Contratação

VITOR ELIBIO
OLIVEIRA:083
50807903

Assinado de forma
digital por VITOR ELIBIO
OLIVEIRA:08350807903
Dados: 2026.10.21
16:33:01 -03'00'

Vitor Elibio Oliveira
Presidente

Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Av. Roberto Pedro Prudêncio, s/n - Bairro Esperança - Cep: 88790-000 - Laguna-SC

WhatsApp 48 36477522

E-mail: contato@camaradelaguna.sc.gov.br

www.camaradelaguna.sc.gov.br